

LEI Nº 38/59

(Revoga a Lei Nº 15/59 de 24-3-59).

Eu, José Ebling, Prefeito Municipal
de São Lourenço D'Oeste, Estado de
Santa Catarina,

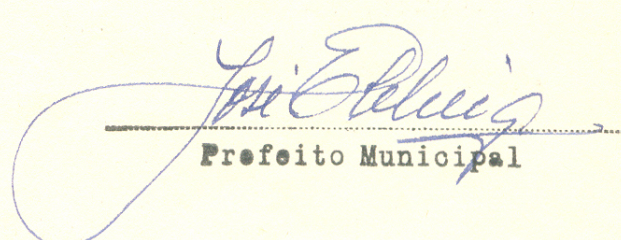
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
decretou, e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Nº 15/59 de 24 de ^{Março} de 1959, que autorizou o Executivo a adquirir -
por compra, do Governo do Estado Conjuntos Die-
sel Elétricos.

§ único - A presente revogação é feita em virtude de Con-
vênio já assinado entre o Município e a Comissão
de Energia Elétrica, que dá nova modalidade ao
assunto.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogando-se as disposições em contrário.

São Lourenço D'Oeste, 9 de Novembro de 1959.



Prefeito Municipal